

Lei nº 2321
de 20 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre confissão de dívida e a realizar parcelamento para pagamento de débitos apurados referentes a recolhimentos não realizados do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo** a fazer confissão de dívida e a realizar parcelamento para pagamento de débitos apurados referentes a recolhimentos não realizados do **PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)**, com o **Ministério da Fazenda – Receita Federal**, no período de agosto de 2001 a outubro de 2005.

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para atender, durante os exercícios de 2005 e 2006, o parcelamento dos débitos não recolhidos e o pagamento dos recolhimentos mensais devidos ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), a partir de novembro do corrente exercício.

§ 1º - O crédito adicional especial para o exercício de 2005 é no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e para o exercício de 2006, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

§ 2º - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão dotações próprias para atender as despesas do parcelamento e do recolhimento mensal do PASEP.

continua



Cordeirópolis

Lei nº 2321/05

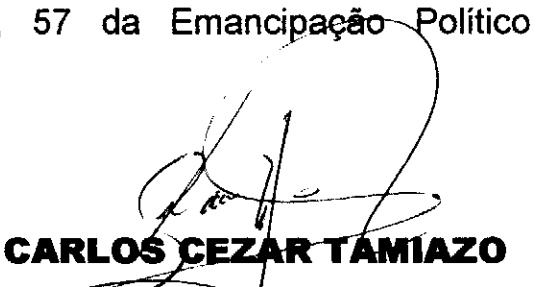
continuação

fls. 02

Art. 3º - O ato de abertura do presente crédito adicional especial demonstrará as classificações orçamentárias bem como os recursos para a cobertura dos mesmos, constantes do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de dezembro de 2005.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração